



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 1395/2023
Pregão Eletrônico Nº 004/2023

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Câmara Municipal de Cariacica, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mario Gurgel, km 3,5, S/Nº, CEP:29146-012, Campo Grande, Cariacica/ES, neste ato representada por seu Presidente, **SR. KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 017.089.517-33 e, doravante denominado PROMITENTE, em razão da classificação obtida no Pregão Eletrônico nº 004/2023, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 **RESOLVE** registrar preço ofertado por **B2G VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 41.156.351/0001-73, com sede na Rua Dona Ana Maria, nº 135, bairro Centro, Itueta – MG – CEP: 35.220-000, representada neste ato pelo Sr. **VINICIUS RAMOS CARDOSO**, CPF nº 128.921.287-22, mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é a aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Cariacica, conforme descrito abaixo.

TABELA 01 - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE 18.000 BTU'S/H, 220V, CICLO FRIO, ROTAÇÃO VARIÁVEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MAXIMO 31,2 KWH / MÊS, COM CONTROLE REMOTO, ALETAS DA UNIDADE INTERNA COM CAMADA DE PROTEÇÃO RESISTENTE À ELEMENTOS CORROSIVOS E PREVENÇÃO DE BACTÉRIAS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, SUPORTES, CABOS ELÉTRICOS, ESPONJOSO E TUBULAÇÃO DE COBRE, CONDENSADORA SERPENTINA DE COBRE E OUTROS COMPREENDENDO ATÉ 10 METROS ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A UNIDADE EVAPORADORA.	Unidade	20	R\$ 3.746,02	R\$ 74.920,40
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE 24.000 BTU'S/H, 220V, CICLO FRIO, ROTAÇÃO VARIÁVEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MAXIMO 51,6 KWH / MÊS, COM CONTROLE REMOTO, ALETAS DA UNIDADE INTERNA COM CAMADA DE PROTEÇÃO RESISTENTE À ELEMENTOS CORROSIVOS E PREVENÇÃO DE	Unidade	20	R\$ 4.685,46	R\$ 93.709,20


Karlo Aurelio Vieira do Couto
Presidente
Câmara Municipal de Cariacica



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA SETOR DE LICITAÇÕES

	BACTÉRIAS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, SUPORTES, CABOS ELÉTRICOS, ESPONJOSO E TUBULAÇÃO DE COBRE, CONDENSADORA SERPENTINA DE COBRE E OUTROS COMPREENDENDO ATÉ 10 METROS ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A UNIDADE EVAPORADORA.				
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO CAPACIDADE 60.000 BTU'S/H, ROTAÇÃO FIXA 380V, CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MAXIMO 114,1 KWH / MÊS, COM CONTROLE REMOTO, ALETAS DA UNIDADE INTERNA COM CAMADA DE PROTEÇÃO RESISTENTE À ELEMENTOS CORROSIVOS E PREVENÇÃO DE BACTÉRIAS COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, SUPORTES, CABOS ELÉTRICOS, ESPONJOSO E TUBULAÇÃO DE COBRE, CONDENSADORA SERPENTINA DE COBRE E OUTROS COMPREENDENDO ATÉ 10 METROS ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A UNIDADE EVAPORADORA.	Unidade	05	R\$ 14.074,17	R\$ 70.370,85
TOTAL: R\$ 239.000,45 (Duzentos e trinta e nove mil reais e quarenta e cinco centavos)					

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração de se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado a Câmara expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos constam da cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos, todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

a) Negociar com o comprometente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA SETOR DE LICITAÇÕES

4.1.2. Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.

4.2.1. No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

4.3. A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) pelo Órgão Gerenciador, por meio de edital, quando por ele julgado que o compromitente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) pelo compromitente, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A presente ATA poderá sofrer acréscimos até os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a publicação do extrato de sua formalização na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir da data de assinatura da mesma.

7.1.1. Publicado seu extrato no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLAUSULA OITAVA – DA TERCEIRIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. É vedada a terceirização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA SETOR DE LICITAÇÕES

9.1 O descumprimento desta ATA, conforme o caso importará na aplicação ao COMPROMITENTE das sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, a saber:

9.2. As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou fornecedores são as seguintes:

- a) Descumprimento de cláusulas desta Ata: **Advertência**;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou não manter proposta: **Multa** de 15% (quinze por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- c) Dentro do prazo de validade desta Ata não retirar a Autorização de Fornecimento; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Multa** de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- d) Por atraso injustificado na entrega do objeto: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis meses)
- f) Dentro do prazo de validade desta Ata não retirar a Autorização de Fornecimento, não a mantiver, apresentar declaração e /ou documentação falsa: **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 60 (sessenta) meses;
- g) Falhar ou fraudar na execução desta Ata contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.3. Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao comprometente o direito à ampla defesa.

9.3.1 Ocorrendo a aplicação de sanção o comprometente será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.3.2. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do comprometente é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

9.3.3. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo comprometente, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

9.3.4. No exercício de sua defesa o comprometente poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA SETOR DE LICITAÇÕES

9.3.5. Ao compromitente incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

9.4. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de cancelamento desta Ata, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de fazê-lo.

9.5. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

9.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.5.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.5.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

9.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a autorização de fornecimento e a Ata serão canceladas, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

9.7. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do objeto, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

9.8. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o compromitente ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta ATA será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Serviços Gerais desta Casa de Leis, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CÂMARA não está obrigada, durante a vigência da presente ATA, a firmar as aquisições que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao COMPROMITENTE a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2. Qualquer instituição pública poderá utilizar-se da presente ATA, até que seja atingido o limite de 50% de seu quantitativo inicial, desde que manifeste interesse nesse sentido, sendo de exclusiva competência do Gerenciador da Ata, admitir ou não a adesão requerida.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA SETOR DE LICITAÇÕES

11.3. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E, por estarem justos e acordados, assinam presente **ATA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Cariacica - ES, 19 de dezembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
PROMITENTE

VINICIUS RAMOS
CARDOSO:12892128722
B2G VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
COMPROMITENTE

Assinado digitalmente por VINICIUS RAMOS CARDOSO:12892128722
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Vides-Conferencia, OU=01554285001175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=VINICIUS RAMOS CARDOSO:12892128722
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.19 12:26:45-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Testemunhas:

1) *Paula Cavakanti Alves*
120.140.147-01

2)